



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20200317
Pregão nº 9/2020-036FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 395.471.082-04, residente na RUA ANTÔNIO LEMOS, Nº 3565, e de outro lado a firma PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.571.825/0001-27, estabelecida à TV WE 47 Nº 342 IV, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67133-300, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PEDRO DIAS LADEIRA NETO, residente na TV. WE-47 (CIDADE NOVA IV), S/N, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67133-330, portador do CPF 670.367.323-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-036FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DA ZONA RURAL E URBANA, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012655	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN - Marca.: RENY LAB	KIT	1,00	27,250	27,25
012656	KIT CORANTE RÁPIDO PANOTICO - Marca.: RENY LAB	KIT	1,00	34,550	34,55
012657	ABX BASOLYSE II - 1L - Marca.: HORIBA	UNIDADE	20,00	25,750	515,00
	ABX BASOLYSE II - 1L (REAGENTE PENTRA 80 C+)				
012658	ABX CLEANER - 1L - Marca.: HORIBA	UNIDADE	20,00	17,250	345,00
	ABX CLEANER - 1L (REAGENTE PENTRA 80 C+)				
012659	ABX DIFFTROL - Marca.: HORIBA	UNIDADE	2,00	99,750	199,50
	ABX DIFFTROL (CONTROLE) (REAGENTE PANTRA 80 C+)				
012660	ABX DILUENTE-20L - Marca.: HORIBA	UNIDADE	20,00	349,750	6.995,00
	ABX DILUENTE-20L (REAGENTE PENTRA 80 C+)				
012661	ABX EOSINOFIX - 1L - Marca.: HORIBA	UNIDADE	20,00	349,750	6.995,00
	ABX EOSINOFIX - 1L (REAGENTE PENTRA 80 C+)				
012664	ABX MINOCLAIR - Marca.: HORIBA	UNIDADE	15,00	156,750	2.351,25
	ABX MINOCLAIR (SOLUÇÃO DE LIMPEZA)				
012665	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL 200 UL - Marca.: LABOR IM	PACOTE	8,00	3,200	25,60
	PORT				
	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL 200 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES				
012667	TUBO COLETA A VÁCUO EDTA TAMPA ROCHA 4 ML - Marca.: VACUPLAST	CAIXA	30,00	27,750	832,50
	TUBO COLETA A VÁCUO EDTA TAMPA ROCHA 4 ML 100 UND				
012678	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25MM X 07MM - M arca.: CRAL	CAIXA	20,00	21,750	435,00
	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25MM X 07MM CAIXA COM 100 UNIDADES.				
012681	KIT REUMA TESTE - Marca.: WAMA	KIT	10,00	57,750	577,50
012682	KIT ASLOTEST - Marca.: EBRAM	KIT	10,00	67,750	677,50
012684	TIPAGEM SANGUÍNEA-ANTI A - Marca.: EBRAM	KIT	10,00	134,750	1.347,50
012685	TIPAGEM SANGUÍNEA-ANTI B - Marca.: EBRAM	KIT	10,00	134,750	1.347,50
012686	TIPAGEM SANGUÍNEA-ANTI D - Marca.: EBRAM	KIT	10,00	134,750	1.347,50
012690	LAMINULA TAM 2X22 - Marca.: FIRSTLAB	CAIXA	20,00	59,750	1.195,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
012702	ACIDO URICO (12521) 10X50ML - Marca.: BIOSYSTEMS	KIT	5,00	249,740	1.248,70
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012706	CK-MB CREATINO KINASE - MB (12566) 3X15ML - Marca.: BIOYSTENS	KIT	3,00	868,980	2.606,94
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012707	ALT/GTP (12533) 5X50ML - Marca.: BIOSYSTEMS	KIT	5,00	515,960	2.579,80
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012708	AST/GOT (12531) 5X50ML - Marca.: BIOSYSTEMS	KIT	5,00	515,960	2.579,80



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



012709	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS BILIRRUBINA TOTAL (12510) 5X50ML - Marca.: BIOSYSTEM KIT	5,00	119,750	598,75
012710	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS BILIRRUBINA DIRETA (12511) 5X50ML - Marca.: BIOSYSTEM KIT	5,00	169,750	848,75
012711	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS CALCIO ARSEZANO (12570) 10X50ML - Marca.: BIOSYSTEMS KIT	5,00	1.094,290	5.471,45
012712	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS COLESTEROL (12505) 10X50 ML - Marca.: BIOSYSTEMS KIT	5,00	508,850	2.544,25
012714	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS CREATININA (12502) 10X50ML - Marca.: BIOSYSTEMS KIT	5,00	108,680	543,40
012717	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS FOSFATASE ALCALINA - AMP (12518) 5X20ML - Marca.: BIOSYSTEMS KIT	5,00	393,990	1.969,95
012720	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS LDL COLESTEROL DIRETO (12557) 4X20ML - Marca.: BIOSYSTEMS KIT	2,00	2.062,730	4.125,46
012721	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS HDL COLESTEROL DIRETO (12557) 4X20ML - Marca.: BIOSYSTEMS KIT	2,00	1.050,220	2.100,44
012722	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS GLICOSE (12503) 10X50 ML - Marca.: BIOSYSTEMS KIT	5,00	142,180	710,90
012723	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS TRIGLICERIDEOS (12528) 10X50ML - Marca.: BIOSYSTEMS KIT	5,00	344,750	1.723,75
012725	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS SORO CONTROLE I (18009) 5X5ML - Marca.: BIOSYSTEMS UNIDADE	2,00	219,750	439,50
012726	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS SORO CONTROLE II (18010) 5X5 ML - Marca.: BIOSYSTEMS UNIDADE	2,00	219,750	439,50
012728	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS GAMA GLUTAMIL (11584) 50ML - Marca.: BIOSYSTEMS UNIDADE	5,00	319,750	1.598,75
012729	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS LDH LACTADO DES (11580) 50ML - Marca.: BIOSYSTEMS UNIDADE	5,00	714,750	3.573,75
012730	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS LIQUIDO DE SISTEMA A15/A25 CONCENT - Marca.: BIOSYSTEMS UNIDADE	2,00	444,750	889,50
012731	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTR (B013416) - Marca.: BIOSYSTEMS UNIDADE	2,00	994,750	1.989,50
012736	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS SORO CALIBRADOR (18011) 5X5 ML - Marca.: BIOSYSTEMS UNIDADE	2,00	494,750	989,50
012739	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS CORANTE LUGOL FORTE 1L - Marca.: NEW PROV UNIDADE	1,00	45,750	45,75
012740	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS CORANTE LEISHMAM 1L - Marca.: LARBOCLIN UNIDADE	1,00	12,250	12,25
012741	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS KIT COLORAÇÃO DE GRAM - Marca.: RENY LAB KIT	1,00	22,750	22,75
028679	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS PONTEIRA AZUL TIPO UNIVERSAL - Marca.: LABOR IMPORT PACOTE	5,00	10,300	51,50
028681	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS TUBO COLETA A VÁCUO SECO TAMPA VERMELHA - Marca.: LABOR IMPORT CAIXA	20,00	66,750	1.335,00
028682	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS TUBO COLETA A VÁCUO HEPARINA - Marca.: BIOCON CAIXA	2,00	107,750	215,50
028683	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS TUBO COLETA A VÁCUO FLOURETO - Marca.: LABOR IMPORT CAIXA	2,00	64,750	129,50
028684	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS TUBO TIPO FALCON 15 ML ESTÉRIL - Marca.: CRAL PACOTE	2,00	64,750	129,50
028685	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS ADAPIDADOR PARA AGULHA A VÁCUO - Marca.: LABOR IMPORT UNIDADE	20,00	0,500	10,00
028686	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS BETA HCG 25UI C/100 TESTE EM TIRAS - Marca.: BIOCON KIT	10,00	120,750	1.207,50
028687	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS CURATIVO/BANDEIJA PÓS COLETA ADULTO C/500 UNIDADES - Marca.: CORPETINA CAIXA	2,00	24,750	49,50
028688	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS CURATIVO BANDAGEM PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA BRANCA 90MM PACOTE C /100 FOLHAS - Marca.: NALGON PACOTE	2,00	49,750	99,50
028689	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS LÂMINA POSCA PARA MICROSCOPIO - Marca.: PRECISION CAIXA	10,00	8,250	82,50
028694	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS ABX LYSEBIO - 400 ML REAGENTE PENTRA 80 C+) - Marca.: HORIBA UNIDADE	15,00	449,750	6.746,25
028695	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS RIBBON DE CERA 110MM X 74 METROS (P/IMPRESSORA ZEBRA) - Marca.: DNP UNIDADE	40,00	14,750	590,00
028696	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS ETIQUETA ADESIVA TERMICA - Marca.: ADECONEX UNIDADE	50,00	44,750	2.237,50
028762	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS KIT PCR TEST - Marca.: EBRAN KIT	20,00	54,750	1.095,00
059328	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS SOLUÇÃO ALCOOLICA DE ÁCIDO CLORÍDRICO A 1% 500ML - Marca.: LABLAC FRASCO	2,00	13,250	26,50
059329	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIO 100ML - Marca.: LABORCLIN FRASCO	1,00	6,750	6,75
059330	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS MICROTUBO COLETA SANGUE 0,5 EDTA TAMPA ROCHA - 50 UNIDADES - Marca.: VACUPLAST CAIXA	5,00	34,750	173,75
059331	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS TUBO COLETA A VÁCUO C/GEL TAMPA ROSQUEAVEL 9,0 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: VACUPLAST CAIXA	2,00	94,750	189,50
059332	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS TUBO COLETA A VÁCUO C/GEL TAMPA ROSQUEAVEL 3,5 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: KASVI CAIXA	5,00	79,750	398,75
059333	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS MICROTUBO COLETA SANGUE C/GEL SAPARADOR 0,5ML TAMPA AMARELA - 50 UNIDADES - Marca.: FIRSLAB CAIXA	30,00	33,750	1.012,50
059334	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS TUBO COLETA A VÁCUO TAMPA AZUL CITRATO 4,0ML 100 UNIDADES - Marca.: VACUPLAST CAIXA	2,00	60,750	121,50
059336	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS RPR TEST SÍFILIS - Marca.: MEDLEVENSOHN KIT	20,00	114,750	2.295,00
059337	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS KIT TROPONINA I TESTE RÁPIDO CAIXA C/20 ORANGLIFE - Marca.: WAMA KIT	10,00	164,750	1.647,50
059338	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS SORO CONTROLE PARA COLESTEROL HDL/LDL 5X5ML - Marca.: BIOSYSTEMS UNIDADE	2,00	344,750	689,50



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



059339	SORO CONTROLE PARA CK-MB 5X5ML - Marca.: BIOSYSTEMS	UNIDADE	2,00	194,750	389,50
059340	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
059340	URÉIA BUN-UV (11516) 4X50ML - Marca.: BIOSYSTEMS	UNIDADE	5,00	343,750	1.718,75
059341	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
059341	SORO CALIBRADOR PARA CK-MB 5X5 - Marca.: BIOSYSTEMS	UNIDADE	2,00	194,750	389,50
059342	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
059342	SORO CALIBRADOR PARA COLESTEROL HDL/LDL 5X5ML - Marc a.: BIOSYSTEMS	UNIDADE	2,00	394,750	789,50
059343	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
059343	TIRAS REGAENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10 PARÂMETROS - Marca.: CRAL	CAIXA	30,00	31,750	952,50
	(DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA, MAIS ÁREA DE COMPENÇÃO. LEITURA VISUAL OU AUTOMÁTICA: UROBINOGENÍO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE E LEUCÓCITOS) FRASCO C/100 UNIDADES.				
059344	COLETOR DE URINA E FEZES UNIVERSAL ESTÉRIL UNISSEX P ACOTE C/100 UNIDADE - Marca.: CRAL	PACOTE	40,00	29,750	1.190,00
059346	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX PACOTE C/1 0 UNIDADES. - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	20,00	2,650	53,00
059347	TESTE RÁPIDO IMUNICROMATOGRAFICO SEMI-QUANTITATIVO P ARA DETECÇÃO DE ANTIGENO - Marca.: BIOCON	CAIXA	10,00	77,750	777,50
059348	PRÓSTATICO ESPECÍFICO (PSA)				
059348	TESTE RÁPIDO IMUNICROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALI TATIVA DE ANTIGENO - Marca.: BIOCON	CAIXA	5,00	76,750	383,75
059349	DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HbsAg)				
059349	TESTE RÁPIDO IMUNICROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALI TATIVA DE ANTIGENO DE - Marca.: WAMA	CAIXA	5,00	114,750	573,75
	SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE C (H CV)				
059350	TESTE RÁPIDO IMUNICROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALI TATIVA DA MALARIA - Marca.: ORANGE LIFE	CAIXA	2,00	154,750	309,50
	Ag.P.f/P.f/P.v				
059351	ABX MINILYSE LMG - 1L - Marca.: HORIBA	UNIDADE	15,00	439,750	6.596,25
059352	MICROPIPETETA VOLUME VARIÁVEL 0,5-10UL - Marca.: KASVI	UNIDADE	1,00	97,750	97,75
059353	MICROPIPETETA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL - Marca.: KASVI	UNIDADE	1,00	114,750	114,75
059354	MICROPIPETETA VOLUME VARIÁVEL 100-100UL - Marca.: KASV	UNIDADE	1,00	134,750	134,75
059355	MICROPIPETETA VOLUME FIXO 20UL - Marca.: KASVI	UNIDADE	1,00	94,750	94,75
059356	MICROPIPETETA VOLUME FIXO 25UL - Marca.: KASVI	UNIDADE	1,00	98,750	98,75
059357	MICROPIPETETA VOLUME FIXO 50UL - Marca.: KASVI	UNIDADE	1,00	94,750	94,75
059358	RACK VAZIO PARA PONTEIRA DE 0-200UL (AMARELO) - Marc a.: LAB COMMERCE	UNIDADE	1,00	34,750	34,75
059359	RACK VAZIO PARA PONTEIRA DE 200-200UL (AZUL) - Marca .: LAB COMMERCE	UNIDADE	1,00	29,750	29,75
059360	LÂMPADA DE HALOGENIO PARA ANALISADOR BIOQUIMICO 6v-1 0w PARA A15 BIOSYSTEMS - Marca.: PHILIPES	UNIDADE	7,00	174,750	1.223,25
059362	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS EM AÇO INOX COM CA PACIDADE PARA 12 LAMINAS - Marca.: GLOBAL	UNIDADE	2,00	84,750	169,50
059363	SUPORTE PARA SECAGEM DE LAMINAS DE MICROSCÓPIO COM C APACIDADE PARA 10 LAMINAS - Marca.: GLOBAL	UNIDADE	2,00	52,750	105,50
059364	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO E200 NIKON - Marca.: NIKON	UNIDADE	5,00	79,750	398,75
059365	CAIXA PORTA LÂMINAS COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 10 0 LÂMINAS - Marca.: KASVI	UNIDADE	5,00	69,750	348,75
059366	CAIXA PORTA LÂMINAS COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS - Marca.: KASVI	UNIDADE	2,00	74,750	149,50
059367	CAIXA PORTA LÂMINAS COR AMARELA COM CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS - Marca.: KASVI	UNIDADE	2,00	59,750	119,50
059368	RACK COR AMARELO COM CAPACIDADE PARA 100 PONTEIRAS D E 0-200UL - Marca.: LAB COMMERCE	UNIDADE	2,00	34,750	69,50
059369	RACK COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 100 PONTEIRAS DE 2 00-1000UL - Marca.: GLOBAL	UNIDADE	2,00	49,360	98,72
059370	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 150MM CAIXA 100 UNID. - Mar ca.: UNIFIL	CAIXA	2,00	28,060	56,12
059372	ROTOR DE REAÇÃO (10 UNIDADES C/120 POSIÇÕES)A25/A15 BIOSYSTEMS. - Marca.: BIOSYSTEMS	CAIXA	2,00	819,750	1.639,50
				VALOR GLOBAL R\$	104.643,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 104.643,33 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-036FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-036FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Novembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-036FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1309.103020210.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 61.397,53, Exercício 2020 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 43.245,80 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-036FMS, cuja realização decorre da autorização da Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA, e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 12 de Novembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 30.571.825/0001-27
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____